



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

#### AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **11:00 horas, do dia 26 do mês de agosto de 2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Osvaldo de Souza, 124, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, devidamente designados, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de **GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO**, para a Secretaria da saúde do MUNICIPIO de São Martinho, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

**1. OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO**, para a Secretaria da saúde do MUNICIPIO de São Martinho:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	100	UND	Oxigênio Medicinal Gás - Tubo c/ 1m <sup>3</sup>
02	50	UND	Oxigênio Medicinal Gás - Tubo c/ 3.5m <sup>3</sup>
03	100	UND	Oxigênio Medicinal Gás - Tubo c/ 7m <sup>3</sup>

1.1 Somente Poderão participar com tratamento diferenciado as Micro Empresas e ou Empresas de Pequeno Porte nos termos do Artigo 47 e Artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006, que apresentarem declaração do contador responsável de enquadramento como ME ou EPP no ato do credenciamento, e que se habilitem de acordo com que estabelece este Pregão Presencial.

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015  
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO  
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A documentação referente credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito, a partir das 10:30 horas, encerrando 05 (cinco) minutos antes do horário de recebimento e abertura dos envelopes, o qual será às 11 horas, do dia 26 de agosto de 2015, devendo serem observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

### 3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;
- b) Termo de Credenciamento (conforme modelo Anexo IV) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou;
- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada em cartório do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

### 3.3 Termo de declaração assinado pelo representante legal do proponente de que a Licitante é ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), para comprovação e participação do Processo Licitatório destinado exclusivamente para ME E EPP.

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá envelopes referentes às Propostas de Preço e Documentação.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio (documento com foto), poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme previsto no Item 3.2.1.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e carimbadas com CNPJ, pelo responsável da empresa representada;
- b) Valor em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, como obrigações fiscais, tributárias, salariais, e demais despesas diárias com locomoção e alimentação que possivelmente venham a ter com seu(s) funcionário(s) quando da vinda até a sede do município para o desenvolvimento dos trabalhos.
- c) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;
- d) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo que o valor mínimo entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro no inicio da sessão.

6.5.1 Não será aceito o uso de telefone celular durante a sessão de lances.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço total cotado.

**6.13** Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem as exigências contidas no edital desta licitação;

b) As que contiverem opções de preços alternativos;

c) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14** Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**6.17** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

**7.1** A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 - "Habilitação", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### 7.1.1 Habilitação Jurídica:

**7.1.1.1** Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

**7.1.1.2** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**7.1.1.3** Cópia Autenticada da Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**7.1.1.4** Cópia Autenticada do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2 Regularidade Fiscal:

**7.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.1.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta).

**7.1.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.1.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, autenticada ou original;

**7.1.2.6** As certidões negativas Municipais deverão ser da sede da participante/ licitante;

**7.1.2.7** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

**7.1.2.8** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.1.2.9** Certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT);

### **7.1.3 Declarações:**

**7.1.3.1** Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo .

**7.1.3.2** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V, e sob as penalidades cabíveis.

**7.1.3.3** Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá os serviços solicitados pelos preços propostos.

### **7.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**7.1.4.1** - Declaração do Proponente que os produtos estão em conformidades com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas, específicas para cada produto;

**7.1.4.2** – Autorização para o funcionamento, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.3** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10. DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:** A entrega dos serviços e ou mercadorias da presente licitação deverão ser entregues no prazo de 24(vinte e quatro) horas sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

### **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:**

**2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**

**3390 30 – Material de Consumo**

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**12.2** A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso,



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**12.3** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**12.4** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Entrega em desacordo;
- j) Atraso que excede ao prazo fixado para entrega do objeto.

**12.5** Na aplicação penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.7** Nenhum pagamento poderá ser efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta para o fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.8** É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao setor de licitações, ou pelo telefone (55) 3533-1160/1170, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**13.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

**13.3** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**13.4** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**13.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, deverão ser apresentados em original, ou, se preferir, através de cópia autenticada por servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**13.7** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**13.8** Em todas as fases da presente licitação, cabe recurso de acordo com o constante no artigo 109 da

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os quais deverão ser datilografados e devidamente fundamentados.

**13.9** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.

**13.10** Para a agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

**13.11** A Administração poderá revogar à licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem à obrigação de indenizar.

**13.12** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Modelo da proposta;
- c) Anexo III - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Modelo Credenciamento;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**13.13** Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**13.14** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, sita a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho/RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital pelo telefone (55) 3533-1160/1170, ou ainda pelo site [www.saomartinho.rs.gov.br](http://www.saomartinho.rs.gov.br).

São Martinho/RS, 31 de julho de 2015.-

**ARACI Z. K. IRBER**

Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

### **ANEXO I** **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2015** **MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/ RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.097/0001-96, com sede à Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de São Martinho/RS, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., com sede na Rua ....., no município ....., inscrita no CNPJ nº ....., representada neste ato pelo sócio-gerente Sr. ...., residente e domiciliado na Rua ....., doravante denominado CONTRATADA, os quais por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:** O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 consolidada, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO**, para a Secretaria da saúde do MUNICIPIO de São Martinho /RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** A CONTRATADA fornecerá ao contratando o bem estabelecido no Objeto desta licitação no valor de R\$ .....(.....).

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO:** Para o Cumprimento o objeto do presente contrato serão utilizados recursos da União, Estado e próprios do Município, através de dotação orçamentária municipal vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:** Os produtos fornecidos objeto do presente CONTRATO, serão pagos a em até 30 dias após a entrega dos bens ou serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:** A entrega dos serviços e ou mercadorias da presente licitação deverão ser entregues no prazo de 24(vinte e quatro) horas sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:** Das Obrigações e Responsabilidades:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Pela Fiscalização e a entrega do bem;

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- Pelas despesas de deslocamento para a entrega do bem;
- Entregar o bem conforme previsto nas especificações do Objeto;

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alterações que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993.
- b) Por Mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a Contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.
- d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceitas pelo Município.
- III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I - O presente contrato é pelo regime de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Prefeitura e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- II - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- III - para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam serem dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Martinho/RS, ..... de ..... de 2015.

ARACI Z. K. IRBER  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2015**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial n° 10/2015 -

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 10/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Martinho/RS, ..... de ..... de 2015.

---

**Proprietário**



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

### **ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2015 MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial n° 10/2015

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através do presente, credencia o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Martinho, na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Firma reconhecida)



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2015**  
**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Ao  
Município de São Martinho/RS  
Pregão Presencial n° 10/2015

A empresa ......., através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. ......., declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

...../RS, .... de ..... de 2015.

---

**Proprietário**